



APROVADO EM 05/10/2023  
*Marcos Antonio Alves*  
VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PROJETO DE LEI Nº. 382 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Revoga na sua totalidade a Lei n. 278/2020 e concede o efeito repristinatório à Lei 92/2008 e dá outras disposições.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Municipal n. 278/2020.

Art. 2º - Fica concedido o efeito repristinatório à Lei n. 092/2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado - PB, em 05 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
MARCOS ANTONIO ALVES  
Data: 05/10/2023 09:24:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Marcos Antônio Alves**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente PL visa regularizar o que determina à PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 2 DE JUNHO DE 2021, do Ministério da Saúde, que versa sobre Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde, onde os profissionais da enfermagem da Estratégia Saúde da Família deverão cumprir uma carga horária mínima de 40 horas semanais.

Em seu anexo I, a referida norma estabelece que os enfermeiros e os enfermeiros da estratégia saúde da família deverão cumprir uma carga horária mínima de 40 horas semanais.

O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde, a Lei n. 092/2008, estabelece no seu art. 11, parágrafo único que a carga horária dos servidores do quadro efetivo corresponde a 40 horas semanais, em especial o do Grupo Saúde da Família.

Diante deste diagnóstico, o Poder executivo requer que seja aprovado o presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA!**

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 05 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANTONIO ALVES  
Data: 05/10/2023 09:06:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos Antônio Alves**  
Prefeito Constitucional